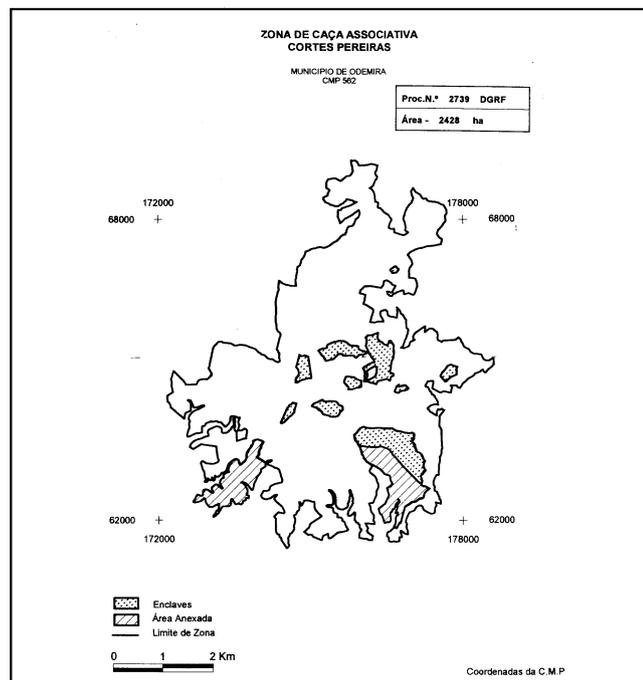


de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Agosto de 2005.



Portaria n.º 782/2005

de 5 de Setembro

Pela Portaria n.º 617/99, de 9 de Agosto, foi concessionada à CORTEQUINTA — Associação de Caça do Torrão a zona de caça associativa das Herdades das Cortes do Meio (processo n.º 2169-DGRF), situada no município de Alcácer do Sal, válida até 9 de Agosto de 2005.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumprido os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa das Herdades das Cortes do Meio (processo n.º 2169-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia do Torrão, município de Alcácer do Sal, com a área de 866 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 10 de Agosto de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Agosto de 2005.

Portaria n.º 783/2005

de 5 de Setembro

Pela Portaria n.º 668-E/93, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 569-H/96, 832/97, 740/98 e 916/2004, respectivamente de 10 de Outubro, de 6 e de 10 de Setembro e de 26 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores Os Raposeiros de Alpiarça a zona de caça associativa da Charneca de Alpiarça (processo n.º 1408-DGRF), situada nos municípios de Alpiarça e da Chamusca, válida até 15 de Julho de 2005.

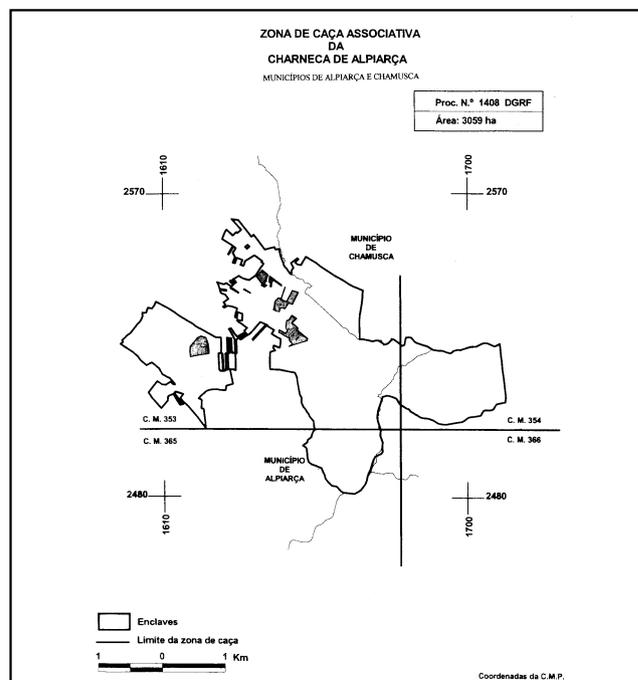
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º do citado diploma, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Charneca de Alpiarça (processo n.º 1408-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Alpiarça e Vale de Cavalos, municípios de Alpiarça e da Chamusca, com a área de 3059 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Agosto de 2005.



Portaria n.º 784/2005

de 5 de Setembro

Pela Portaria n.º 668-G/93, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 252/95 e 946/97, respectivamente de 30 de Março e 12 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caçadores Os Raposeiros de Alpiarça a zona de caça associativa de Campo de Alpiarça (pro-